



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0103.7/2019

Fica suprimido o art. 3º do Projeto de Lei nº 0103.7/2019, renumerando-se os demais dispositivos.

Sala das Sessões,

.....
Deputado Marcus Machado (PL)

JUSTIFICATIVA

A Emenda Supressiva que ora apresenta-se tem o objetivo de atender a recomendação da Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca e do Desenvolvimento Rural, à qual mediante subsídios dos pareceres técnicos da CIDASC e da Diretoria de Qualidade e Defesa Agropecuária – realizados por meio do Pedido de Diligência –, entendem que o artigo 3º do projeto em apreço é contrário ao interesse público, sob pena de causar vulnerabilidade ao sistema de defesa sanitária animal de Santa Catarina.

Sendo assim, com amparo nos princípios e normas constitucionais que devem nortear os atos da administração pública, solicito aos meus Pares o acolhimento da presente proposição acessória ao Projeto de Lei em referência.